



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

## Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho da Secretária para a Administração e Justiça, 23 de Fevereiro de 2016, se acha aberto concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas para a admissão de 12 estagiários para ingresso na carreira de conservador e notário, com vista ao preenchimento de 6 vagas existentes e das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, na categoria de conservador e notário, 1.º escalão, dos quadros de pessoal dos serviços dos registos e do notariado e da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, regido pela Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), pelo Estatuto dos trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro (Orgânica dos serviços dos registos e do notariado e estatuto dos respectivos funcionários), pelo Regulamento do estágio para ingresso na carreira de conservador e notário, aprovado pelo Despacho n.º 16/GM/98, pelo Regulamento Administrativo n.º 5/2001 (Organização e funcionamento do Centro de Formação Jurídica e Judiciária), pelo Regulamento Administrativo n.º 22/2002 (Orgânica dos serviços dos registos e do notariado), pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2011 (Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), bem como pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2015 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça).

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com 20 dias para a apresentação de candidaturas, prazo contado a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

Este concurso é válido pelo prazo de 18 meses, a contar da data de publicação da lista classificativa do concurso para admissão ao estágio.

### 2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Sejam residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) Preenham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

c) Licenciatura em Direito legalmente reconhecida na Região Administrativa Especial de Macau.

**3. Forma e local de apresentação de candidaturas e os elementos e documentos que as devem acompanhar**

A candidatura é formalizada mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio (Modelo I), aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2011, o qual deve ser instruído com os documentos comprovativos das condições de candidatura, abaixo indicados, e entregue pessoalmente, dentro do prazo fixado e durante o horário de expediente (de segunda-feira a quinta-feira entre as 09:00 horas e as 17:45 horas e sexta-feira entre as 09:00 e as 17:30), na Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 19.º andar.

3.1. Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar os seguintes elementos:

- a) Cópia de documento de identificação válido;
- b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular, devidamente assinada pelo próprio candidato, de que conste, detalhadamente, a sua habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, incluindo informação sobre o conhecimento das línguas chinesa e portuguesa.

3.2. Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar os elementos referidos nas alíneas a), b) e c), bem como do registo biográfico emitido pelo serviço a que pertencem.

Os candidatos acima referidos, caso tenham os documentos mencionados nas alíneas a) e b) arquivados nos respectivos processos individuais, são dispensados de os apresentar, devendo neste caso, declarar este facto na apresentação da candidatura.

3.3. No acto de entrega das cópias da documentação supramencionada devem ser exibidos os documentos originais ou devidamente autenticados para os efeitos devidos.

3.4. No requerimento de admissão, os candidatos devem indicar a língua, chinesa ou portuguesa, que irão utilizar na prestação das provas.

3.5. O impresso próprio acima referido encontra-se disponível na página electrónica da Imprensa Oficial ou pode ser adquirido, mediante pagamento, nos balcões da mesma.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

#### 4. Caracterização do conteúdo funcional e vencimento

As competências do conservador e notário são as definidas na lei.

O conservador ou notário, 1.º escalão, vence pelo índice 770 da tabela indiciária de vencimentos da Administração Pública de Macau, constante do mapa I do anexo III da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

#### 5. Selecção para o estágio

A selecção para o estágio é efectuada mediante prestação de provas, destinadas a avaliar os conhecimentos quanto ao ordenamento jurídico da Região Administrativa Especial de Macau e às línguas chinesa e portuguesa.

5.1. São métodos de selecção os seguintes:

1.º método: prova de conhecimentos sobre o ordenamento jurídico da Região Administrativa Especial de Macau, com carácter eliminatório, com a duração máxima de três horas e com a ponderação de 70% na classificação final;

2.º método: prova de conhecimentos sobre as línguas chinesa e portuguesa, com a duração máxima de 2 horas e com a ponderação de 30% na classificação final.

Primeira fase: prova escrita, e com a ponderação de 80% na classificação.

Segunda fase: prova oral, e com a ponderação de 20% na classificação.

O candidato que falte ou desista de qualquer prova é automaticamente excluído.

5.2. Objectivos dos métodos de selecção

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos gerais dos candidatos sobre o ordenamento jurídico da Região Administrativa Especial de Macau.

A prova de conhecimentos linguísticos visa avaliar os conhecimentos dos candidatos da língua oficial não utilizada na obtenção das habilitações.

#### 6. Sistema de classificação

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são expressos numa escala de 0 a 100 valores.

Consideram-se excluídos os candidatos que na prova eliminatória obtenham classificação inferior a 50 valores.

As classificações serão publicadas em lista classificativa e os candidatos aprovados serão convocados para participarem na fase de selecção seguinte.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

## 7. Programa das provas

7.1. O programa das provas de conhecimentos é o seguinte:

A prova de conhecimentos sobre o ordenamento jurídico da Região Administrativa Especial de Macau é escrita, eliminatória, e tem a duração máxima de 3 horas, versando sobre as seguintes matérias:

- a) Organização do sistema político da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) Direito Civil;
- c) Direito Comercial.

Nesta prova, os candidatos apenas podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

## 7.2. Línguas chinesa e portuguesa

Os conhecimentos linguísticos na língua oficial não utilizada na obtenção das habilitações académicas são avaliados numa prova escrita, com a duração máxima de 90 minutos, e numa prova oral, com a duração de 15 a 30 minutos.

## 8. Classificação final

A classificação final dos candidatos para efeitos de admissão ao estágio resulta da ponderação em 70% e 30%, respectivamente, das provas sobre o ordenamento jurídico da Região Administrativa Especial de Macau e sobre as línguas chinesa ou portuguesa.

## 9. Condições de preferência

Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão ordenados de acordo com as indicações de preferência previstas no artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos).

## 10. Publicitação das listas

As listas provisória, definitiva e classificativa, juntamente com a calendarização das provas, bem como as informações de interesse dos candidatos serão afixadas na Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, sita na Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 19.º andar e disponibilizadas na página electrónica da mesma Direcção dos Serviços, em <http://www.dsaj.gov.mo>.

O local, data e hora da realização das provas de Direito e das línguas serão anunciados com a publicação da lista definitiva.

A lista classificativa do concurso para admissão ao estágio é publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, após homologação.

A data de início do estágio é divulgada juntamente com a lista classificativa do concurso para admissão ao estágio.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法 務 局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

## 11. Estágio

### 11.1. Admissão ao estágio

Os candidatos aprovados no concurso são admitidos ao estágio para ingresso na carreira de conservador e notário segundo a ordenação da respectiva lista classificativa e de acordo com o número de estagiários a admitir indicado no presente aviso de abertura.

11.2. O estágio abrange componentes de formação teórica e prática e compreende:

- a) Aulas teóricas;
- b) Aulas práticas;
- c) Exercício tutelado das funções de conservador e notário;
- d) O estágio pode ainda incluir seminários, conferências e debates.

### 11.3. Local do estágio

O estágio é realizado nos seguintes locais:

Centro de Formação Jurídica e Judiciária; Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça; nos seguintes cartórios notariais, 1.º Cartório Notarial, 2.º Cartório Notarial ou Cartório Notarial das Ilhas, e nas seguintes conservatórias, Conservatória do Registo Predial, Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, e Conservatória do Registo Civil.

### 11.4. Duração e orientação

- a) O estágio tem a duração de 18 meses, prorrogável por um único período adicional de 6 meses;
- b) O estágio decorre sob a orientação de conservadores e notários designados pelo director dos Serviços de Assuntos de Justiça e confirmados pelo Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ).

### 11.5. Fases do estágio

O estágio encontra-se dividido em duas fases:

- a) A primeira, com a duração de 12 meses, decorre rotativamente num cartório notarial e em cada uma das conservatórias;
- b) A segunda fase, com a duração de 6 meses, decorre numa única conservatória ou cartório notarial.

### 11.6. Regime de frequência do estágio e vencimento

11.6.1. A frequência do estágio é feita em regime de comissão de serviço.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法 務 局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

11.6.2. A comissão de serviço considera-se automaticamente prorrogada:

a) Até à publicação da lista de ordenação final; ou

b) Para os que tenham sido graduados até ao número de lugares vagos a preencher, até à data da respectiva tomada de posse ou até 60 dias após a publicação da lista a que se refere a alínea anterior quando a posse não tenha ocorrido dentro deste prazo.

11.6.3. Os estagiários do regime de frequência do estágio são remunerados de acordo com o índice 650 da tabela indiciária de vencimentos da Administração Pública de Macau, constante do mapa I do anexo III da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

#### 11.7. Programa do estágio

O estágio abrange as componentes de formação teórica e prática e compreende aulas teóricas, aulas práticas e o exercício tutelado das funções inerentes à categoria de conservador e notário, de acordo com o programa aprovado pelo Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, que consta do anexo ao presente aviso.

#### 11.8. Avaliação e conclusão do estágio

11.8.1. Em cada uma das fases do estágio e no seu termo procede-se à avaliação dos estagiários. A avaliação final resulta da média ponderada da avaliação em ambas as fases do estágio, respectivamente em 60% na primeira fase e em 40% na segunda fase. A avaliação deve ser expressa numa classificação de 0 a 100 valores.

11.8.2. A avaliação da primeira fase do estágio compreende a avaliação da componente teórica, incluindo as matérias objecto de aulas teóricas e práticas, mediante a prestação de provas para o efeito, e da componente prática relativa ao exercício tutelado de funções de conservador e notário, respeitando a avaliação da segunda fase à avaliação contínua relativa ao exercício tutelado de funções de conservador e notário.

11.8.3. A avaliação da primeira fase resulta da média da avaliação obtida em ambas as componentes. A avaliação da componente teórica resulta da média das classificações das provas de avaliação por matérias de formação específica e de formação com relevo especial para a actividade dos registos e notariados. A avaliação da componente prática em regime de avaliação contínua relativa ao exercício tutelar de funções resulta da média das informações dos conservadores e notários orientadores.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法 務 局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

11.8.4. Após a conclusão do estágio em cada conservatória ou cartório notarial, na primeira ou na segunda fases do estágio ou ainda no período da sua prorrogação, os conservadores e notários orientadores devem informar o director dos Serviços de Assuntos de Justiça sobre as capacidades profissionais e interesses dos estagiários.

11.8.5. O director dos Serviços de Assuntos de Justiça, ouvidos os conservadores e notários orientadores e com base nas informações recebidas, apresenta ao Conselho Pedagógico do CFJJ uma proposta para confirmação sobre o aproveitamento ou não aproveitamento de cada estagiário ou, quando ainda seja o caso, sobre a necessidade de prorrogação do estágio por um único período adicional de 6 meses.

11.8.6. Quando tenha apresentado a proposta sobre o aproveitamento ou não aproveitamento de estagiários e seja confirmada pelo Conselho Pedagógico do CFJJ, no fim da segunda fase do estágio ou no termo da sua prorrogação, o director dos Serviços de Assuntos de Justiça elabora a respectiva lista de ordenação final.

### 12. Validade do aproveitamento no estágio

O aproveitamento no estágio é válido pelo prazo de 2 anos contado desde a data de publicação da lista de ordenação final.

### 13. Nomeação

No prazo de cinco dias contado desde a data de publicação da lista de ordenação final, os candidatos aprovados indicam, por ordem de preferência, as conservatórias, os cartórios notariais ou a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça para onde pretendem ser nomeados.

As nomeações são efectuadas para os lugares vagos na categoria de conservador e notário dos quadros de pessoal dos serviços dos registos e do notariado e da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, respeitando, sempre que as exigências do serviço o permitam, a preferência manifestada pelos candidatos.

### 14. Informação útil

Os dados apresentados pelos candidatos só serão usados para os fins do presente concurso desta Direcção dos Serviços e serão processados nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

### 15. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Leong Tak Fu, Conservador da Conservatória do Registo Civil

Vogais efectivos: Tam Pui Man, Conservadora da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法 務 局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

Lou Soi Cheong, Notário do Primeiro Cartório Notarial  
Vogais suplentes: Chan In Chio, Notário do Cartório Notarial das Ilhas  
Iao Hin Chit, Chefe do Departamento dos Assuntos dos  
Registos e do Notariado

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 27 de Fevereiro de 2016.

O Director,

Liu Dexue



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

**ANEXO**

**Programa do estágio para ingresso na carreira de conservador e notário**

1. O estágio para ingresso na carreira de conservador e notário tem a duração de 18 meses, prorrogável por um único período adicional de 6 meses, abrange as componentes de formação teórica e prática e compreende aulas teóricas, aulas práticas e exercício tutelado das funções inerentes à categoria de conservador e notário, podendo ainda incluir seminários, conferências e debates.

2. Fases do estágio

2.1. O estágio encontra-se dividido em duas fases:

- a) A primeira fase, com a duração de 12 meses, decorre rotativamente num cartório notarial e em cada uma das conservatórias, por um período não inferior a 2 meses.
- b) A segunda fase, com a duração de 6 meses, decorre numa única conservatória ou num único cartório notarial.

2.2. Durante a primeira fase, os estagiários são colocados em cada conservatória e num cartório notarial por um período não inferior a 2 meses;

2.3. Até 15 dias antes do termo da primeira fase do estágio, os estagiários indicam por ordem de preferência as conservatórias e cartórios notariais onde pretendem ser colocados na segunda fase;

2.4. Ouvidos os orientadores do estágio, o director dos Serviços de Assuntos de Justiça procede à colocação dos estagiários nas conservatórias e cartórios notariais, tomando em consideração, sempre que possível, a preferência manifestada, após confirmação pelo Conselho Pedagógico do CFJJ;

2.5. Quando o estágio seja prorrogado por um período adicional de 6 meses, o estagiário mantém-se colocado na conservatória ou cartório notarial da segunda fase ou é colocado naquele que o director dos Serviços de Assuntos de Justiça designe, após confirmação pelo Conselho Pedagógico do CFJJ.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法 務 局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

3.1. O programa do estágio, em qualquer das suas componentes, versa, designadamente, sobre as seguintes matérias:

- a) Orgânica dos serviços;
- b) Registo civil;
- c) Registo predial;
- d) Registo comercial;
- e) Registo de bens móveis;
- f) Notariado;
- g) Emolumentos, contabilidade e tesouraria;
- h) Ética e deontologia.

3.2. O programa do estágio pode ainda versar, relativamente a todos ou a alguns dos estagiários, sobre as línguas chinesa e portuguesa.

3.3. O programa do estágio inclui, nomeadamente, matérias de formação específica dos registos e notariado e matérias de direito com relevo especial para a actividade dos registos e notariado.

4. As matérias de formação específica dos registos e notariado para conservadores e notários são as seguintes, por módulos disciplinares:

4.1. Orgânica dos serviços:

- Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;
- Estrutura orgânica dos serviços dos registos e do notariado;
- Regime do Cofre dos Assuntos de Justiça.

4.2. Registo civil:

- Conceitos e princípios fundamentais do registo civil;
- Factos sujeitos a registo;
- Eficácia e procedimentos do registo civil;
- Actualização dos dados do registo civil.

4.3. Registo predial:

- Conceitos e princípios fundamentais do registo predial;



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
法 務 局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

- Factos sujeitos a registo;
- Eficácia e procedimentos do registo predial.

4.4. Registo comercial e registo de bens móveis:

- Registo comercial:
  - Conceitos e princípios fundamentais do registo comercial;
  - Factos sujeitos a registo; eficácia e procedimentos do registo comercial.
- Registo de bens móveis:
  - Conceito e princípios fundamentais do registo de bens móveis;
  - Factos sujeitos a registo; eficácia e procedimentos do registo de bens móveis.

4.5. Notariado:

- Conceito e princípios fundamentais do notariado;
- Organização e administração dos serviços de notariado;
- Actos notariais.

4.6. Matérias de formação complementar:

4.6.1. Emolumentos, contabilidade e tesouraria:

- Tabelas dos emolumentos dos serviços;
- Contas;
- Escrituração;
- Regulamento do imposto do selo e tabela geral do imposto do selo.

4.6.2. Ética e deontologia:

- Princípios e regras deontológicas da função;
- Direitos e deveres na função pública;
- Lei da protecção de dados pessoais.

4.6.3. Técnicas de atendimento e relações públicas:

- Definição de relacionamento pessoal;
- Comunicação;
- Atendimento ao público;
- Relações públicas.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法 務 局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

4.6.4. Técnicas de gestão:

- Gestão administrativa e financeira:
  - Recursos humanos;
  - Contabilidade financeira.
- Comportamento organizacional;
- Tecnologias de informação: Gestão de informações e dados.

4.7. Cursos de línguas:

- Chinês funcional;
- Português funcional.

5. As matérias de direito com relevo especial para a actividade dos registos e notariado são as seguintes, por módulos disciplinares:

5.1. Direito das obrigações:

- Das obrigações em geral:
  - Princípios gerais;
  - Fontes: contratos; contrato-promessa;
  - Garantia geral e garantias especiais;
  - Penhor e hipoteca em especial;
- Contratos em especial:
  - Compra e venda; doação; mandato; transacção.

5.2. Direito das coisas:

- Direito das coisas em geral;
- Direito das coisas em especial:
  - Direitos especiais de gozo;
    - Posse e usucapião;
    - Propriedade;
    - Usufruto, uso e habitação;
    - Direito de superfície;
    - Servidões prediais;
  - Direitos reais de aquisição;
  - Direitos reais de garantia.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

5.3. Direito da família:

- Direito da família e as relações jurídicas familiares;
- Casamento:
  - Constituição e efeitos;
    - Constituição: capacidade; consentimento; formalidades e registo;
    - Efeitos pessoais e efeitos patrimoniais;
    - Regime de bens; convenções matrimoniais; contratos entre os cônjuges;
  - Modificações do casamento;
  - Dissolução por morte e por divórcio; partilha.
- Filiação:
  - Estabelecimento e efeitos da filiação;
  - Poder paternal e seu suprimento;
- Adopção: constituição e efeitos.

5.4. Direito das sucessões:

- Das sucessões em geral;
- Das sucessões em especial:
  - Sucessão legítima;
  - Sucessão legitimária;
  - Sucessão testamentária:
    - Noções gerais;
    - Formas de testamento;
    - Conteúdo do testamento;
    - Outros aspectos do seu regime;
  - Sucessão contratual;
  - Partilha.

5.5. Direito Comercial:

- Do exercício da empresa comercial em geral;
  - Empresário comercial, empresa comercial e acto de comércio;
- Do exercício da empresa colectiva e da cooperação no exercício da empresa:
  - Sociedades comerciais em geral;
  - Sociedades em nome colectivo; sociedades em comandita; sociedades



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

- por quotas; sociedades anónimas;
- Da actividade externa da empresa:
  - Contratos comerciais;
- Dos títulos de créditos.

5.6. Processo civil:

- Considerações gerais e princípios fundamentais;
- Actos processuais;
- Procedimentos cautelares;
- Formas do processo;
- Processo declarativo;
- Sentença, trânsito em julgado e recursos;
- Processo executivo;
- Processos especiais.

5.7. Regime jurídico da função pública:

- Princípios gerais e constituição da relação de emprego público;
- Conteúdo da relação de emprego público:
  - Direitos e deveres;
  - Férias, faltas e licenças;
- Outros aspectos do regime da função pública;
- Carreiras específicas dos serviços dos registos e do notariado;
- Regime geral da avaliação do desempenho;
- Regime do contrato de trabalho nos serviços públicos.

5.8. Procedimento administrativo e contencioso administrativo:

- Procedimento administrativo:
  - Princípios e regras gerais;
  - Acto administrativo;
  - Contrato administrativo;
  - Reclamação e recurso hierárquico;
- Contencioso administrativo:
  - Princípios e regras gerais;
  - Recurso contencioso.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法 務 局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

## 6. Seminários, conferências e debates

Podem ser organizados seminários, conferências e debates, sobre, designadamente:

- Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- Regime jurídico da promessa de transmissão de edifícios em construção;
- Lei da actividade de mediação imobiliária.

## 7. Línguas veiculares

Durante o estágio de formação as línguas veiculares são a língua chinesa e a língua portuguesa.

## 8. Avaliação e conclusão do estágio

8.1. Em cada uma das fases do estágio e no seu termo procede-se à avaliação dos estagiários. A avaliação final resulta da média ponderada da avaliação em ambas as fases do estágio, respectivamente em 60% na primeira fase e em 40% na segunda fase. A avaliação deve ser expressa numa classificação de 0 a 100 valores.

8.2. A avaliação da primeira fase do estágio compreende a avaliação da componente teórica, incluindo as matérias objecto de aulas teóricas e práticas, mediante a prestação de provas para o efeito, e da componente prática relativa ao exercício tutelado de funções de conservador e notário, respeitando a avaliação da segunda fase à avaliação contínua relativa ao exercício tutelado de funções de conservador e notário.

8.3. A avaliação da primeira fase resulta da média da avaliação obtida em ambas as componentes. A avaliação da componente teórica resulta da média das classificações das provas de avaliação por matérias de formação específica e de formação com relevo especial para a actividade dos registos e notariados. A avaliação da componente prática em regime de avaliação contínua relativa ao exercício tutelar de funções resulta da média das informações dos conservadores e notários orientadores.

8.4. Após a conclusão do estágio em cada conservatória ou cartório notarial, na primeira ou na segunda fases do estágio ou ainda no período da sua prorrogação, os conservadores e notários orientadores devem informar o director dos Serviços de Assuntos de Justiça sobre as capacidades profissionais e interesses dos estagiários.

8.5. O director dos Serviços de Assuntos de Justiça, ouvidos os conservadores e notários orientadores e com base nas informações recebidas, apresenta ao Conselho Pedagógico do CFJJ uma proposta para confirmação sobre o aproveitamento ou não



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法 務 局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

aproveitamento de cada estagiário ou, quando ainda seja o caso, sobre a necessidade de prorrogação do estágio por um único período adicional de 6 meses.

8.6. Quando tenha apresentado a proposta sobre o aproveitamento ou não aproveitamento de estagiários e seja confirmada pelo Conselho Pedagógico do CFJJ, no fim da segunda fase do estágio ou no termo da sua prorrogação, o director dos Serviços de Assuntos de Justiça elabora a respectiva lista de ordenação final.

#### 9. Avaliação da primeira fase do estágio

9.1. A avaliação da primeira fase relativa à componente da formação teórica compreende provas de avaliação das matérias de formação específica e corresponde à média aritmética das classificações obtidas nos módulos das matérias de formação estabelecidas no ponto 4, de 4.1. a 4.7..

9.2. A avaliação da primeira fase relativa à componente da formação teórica em matérias de formação com relevo especial corresponde à média aritmética das classificações obtidas nos módulos das matérias de formação estabelecidas no ponto 5, de 5.1. a 5.8..

9.3. A avaliação da primeira fase relativa à componente da formação prática resulta da média das informações prestadas pelos conservadores e notários sobre as capacidades profissionais e os interesses dos estagiários com base nos relatórios apresentados pelos estagiários relativos às actividades desenvolvidas e aos trabalhos executados em cada período de formação num cartório notarial e nas conservatórias.

#### 10. Avaliação da segunda fase do estágio

10.1. A avaliação da segunda fase relativa ao exercício tutelado de funções, em que se visa o aprofundamento das matérias objecto de formação teórica e a formação prática para adaptação ao exercício das funções, resulta das informações prestadas pelos conservadores e notários sobre as capacidades profissionais e os interesses dos estagiários com base nos relatórios apresentados pelos estagiários relativos às actividades desenvolvidas e aos trabalhos executados por períodos de formação de 2 meses.

10.2. Em caso de prorrogação da segunda fase do estágio, a avaliação processa-se nos termos do número anterior.

10.3. Em ambas as fases, a informação dos conservadores e notários sobre as capacidades profissionais e os interesses dos estagiários deve ser apresentada em relatório que fundamenta a classificação atribuída.